

DECISÃO Nº 57

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **DUARTE MENESES**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **317**

CONDUTOR: **MARTIM MENESES**

Respeitante à fase da prova: **JUNIOR - MANGA QUALIFICAÇÃO 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto (Race Control) n.º 37 informando que o piloto acima identificado, teve conduta antidesportiva com o piloto Nº 344. O piloto nº 317 teve contacto com o piloto nº 344 causando a saída de trajectória do piloto nº 344, ganhando a posição.

Volta: 5
Posto: 11

O CCD considerou que o piloto não respeitou o código de conduta de condução em circuitos de Karting - Anexo 1 das PGAK

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo

Decisão anunciada

Data: **18/09/2022**


Hora: **11:30**

Presidente do Colégio : **Nome**
José Nuno Sabido (PRT)
LIC. PT 22/0029

Assinatura

Comissários Desportivos : **Nome**
João Zenha (PRT)
LIC. PT 22/0080
Bruno Costa (PRT)
LIC. PT 22/2506

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado: 

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **DUARTE MENESES**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **57** dos Comissários Desportivos da Prova

Data: **18-9-22**

Hora: **11:35**

Assinatura: 